



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
22/03/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03210015/2022	VEREADOR JOAOZINHO	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIADE HOTÉIS DE ALAGOAS - ABIHAL.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03180002/2022	VEREADORA TECA NELMA	DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO EMPREGO DE TÉCNICAS DE ARQUITETURA HOSTIL EM ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03170004/2022	VEREADOR MARCELO PALMEIRA	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03170029/2022	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS EM TODAS AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO SETOR PRIVADO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03170038/2022	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE INFORMATIVO SOBRE O DIREITO À ASSISTÊNCIA RELIGIOSA AOS PACIENTES INTERNADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PÚBLICAS OU PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	LEITURA
6	PROJETO DE RESOLUÇÃO	PROCESSO WEB N° 03100039/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI A COMENDA TEREZINHA RAMIRES LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA



Projeto de Lei Nº /2022

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ABIHAL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA
INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE ALAGOAS”**

A Câmara Municipal de Maceió/AL Decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a **ABIHAL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE ALAGOAS**, CNPJ nº 35.264.480/0001-82, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em de janeiro de 2022.

JOÃOZINHO
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

JUSTIFICATIVA

A **ABIHAL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE ALAGOAS** é uma fundação privada, CNPJ nº 35.264.480/0001-82, com sede e foro jurídico no município de Maceió. Funciona regularmente no bairro da Jatiúca, na avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, sala 905, CEP: 57.036-001, Maceió/AL, representando empresas legalmente constituídas que atuem no segmento de hotelaria e hospedagem, estabelecimentos com atividades conexas e instituições afins comprovadamente ligadas ao setor. Que tem por finalidade promover o bem estar social e conagração da classe hoteleira em todo território estadual, incentivando, em especial, o intercâmbio de experiências e informações.

JOÃO ZINHO
VEREADOR

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE ALAGOAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Alagoas, doravante denominada ABIH-AL, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o número 35.264.480.0001-82, congregando as empresas de meios de hospedagem com sede ou estabelecimento localizado no Estado de Alagoas; integrando obrigatoriamente a mesma entidade de âmbito nacional e observando suas diretrizes estatutárias.

ARTIGO 2º - A ABIH/AL terá sede e foro na cidade de Maceió, estado de Alagoas, localizada na Av. Dr. Antonio Gomes de Barros, nº 625, Sala 905, Empresarial The Square, Jatiúca, Maceió/AL. CEP: 57036-001, podendo instalar e manter sub-sedes, diretorias regionais ou representações dentro do território do estado de Alagoas.

Parágrafo Único - A ABIH-AL poderá congrega, ainda, por deliberação da Diretoria e ouvido o Conselho Consultivo, associações representativas de hotéis de determinadas localidades ou tipos estabelecidas em Alagoas.

ARTIGO 3º - A ABIH/AL tem por objetivos, dentre outros:

- I – Promover o bem estar social e conagraçamento da classe hoteleira em todo território estadual, incentivando, em especial, o intercâmbio de experiências e informações;
- II – Amparar e defender os interesses gerais da indústria hoteleira junto ao Poder Público, atuando como órgão técnico e consultivo da classe e colaborando no estudo e formação de decisões inerentes à atividade de meios de hospedagem e turismo, visando sempre o desenvolvimento sustentável de todos os associados;
- III – Amparar e defender os legítimos interesses individuais dos seus associados e da coletividade representada, praticando, com este objetivo, todos os atos necessários em direito admitidos;

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brava Complexo - Maceió - Alagoas - CEP 57030-440
Substituída

- IV – Promover, estimular e colaborar na formação, valorização e treinamento de recursos humanos necessários à atividade de meios de hospedagem;
- V – Exercer, de modo geral, as atribuições que, por lei e pelos usos e costumes de nosso País, sejam reservadas às associações civis;
- VI – Promover, em âmbito estadual, regional, nacional e internacional, exposições, congressos, feiras e eventos similares que contribuam para o desenvolvimento da indústria hoteleira e do turismo do estado de Alagoas;
- VII – Promover a pesquisa e a divulgação sistemática de informações de interesse da indústria hoteleira;
- VIII – Promover seminários, cursos e eventos afins que propiciem aprimoramento técnico da indústria hoteleira;
- IX – Participar, como associada, das atividades da ABIH NACIONAL, nos moldes previstos no respectivo estatuto nacional;
- X – Agir como juízo arbitral na mediação de conflitos, entre seus sócios efetivos, podendo inclusive, prestar serviços de arbitragem a terceiros nos assuntos de interesse dos meios de hospedagem, através da Comissão de Ética que deverá ser designada pela Diretoria da ABIH AL;
- XI - Fomentar o desenvolvimento da hotelaria estadual, incrementando o turismo em todas as suas manifestações, bem como as demais atividades que estejam relacionadas, de forma direta ou indiretamente;
- XII - Interagir com outras entidades, empresas e organismos, nacionais e internacionais na prospecção e na defesa dos interesses da hotelaria e no desenvolvimento sustentável do turismo;
- XIII - Promover a divulgação de matérias de interesse da entidade através de informativos, redes sociais, entre outros meios de comunicação que permitam levar ao conhecimento dos associados, entidades, empresas, órgãos públicos e pessoas interessadas com o segmento hoteleiro, informações pertinentes ao desenvolvimento da mesma;
- XIV - Defender e incentivar a adoção de políticas públicas que incentivem o turismo como o elo de desenvolvimento social, cultural e ambiental;
- XV - Poderá propor ações civis públicas de inconstitucionalidade, mandatos de segurança coletivos, ações populares e de todas as demais ações que forem necessárias para defender os interesses maiores dos associados, do segmento, da sociedade e do país.

ARTIGO 4º - A ABIH/AL terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - O quadro social da ABIH/AL será composto por quatro categorias de sócios:

I – efetivos;

II – colaboradores;

III – honorários;

IV – beneméritos;

ARTIGO 6º - São sócios efetivos os hotéis exclusivamente com sede ou localização no território do Estado de Alagoas.

PARÁGRAFO 1º - A representação dos sócios efetivos far-se-á por intermédio de seu titular, sócio ou diretor na forma de seus atos sociais, ou gerente geral, mediante outorga expressa.

PARÁGRAFO 2º - Os sócios efetivos serão os únicos com direito a voto e a ser eleitos na ABIH/AL na proporção dos estabelecimentos que exploram, operem ou administrem que sejam localizados no território do Estado de Alagoas e estejam quites, observando o disposto no Artigo 11.

ARTIGO 7º - São sócios colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, colaborem de alguma forma com a entidade, sem gozar do direito de voto ou ser votado.

ARTIGO 8º - São sócios honorários as pessoas físicas ou jurídicas que, a critério e manifestação da Assembleia Geral, tenham prestado serviços meritórios à indústria hoteleira ou ao turismo alagoano.

ARTIGO 9º - São sócios beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que façam doações ou legados à entidade ou que, a critério da Assembleia Geral, mereçam tal título por serviços de grande relevância prestados à indústria hoteleira ou ao turismo alagoano.

ARTIGO 10º- A admissão de sócio efetivo e colaborador será apresentado por um dos sócios a toda Diretoria, que apreciará o preenchimento dos requisitos estatutários, aprovando-a ou não.

ARTIGO 11 - O candidato a associado da ABIH-AL assinará um pedido no qual será declarada sua qualificação no segmento hoteleiro, inclusive o compromisso de acatar, se admitido, os estatutos sociais e os seus regulamentos internos, bem como sua obrigação de pagar a taxa de admissão e as contribuições mensais.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

ARTIGO 12 – São direitos dos sócios efetivos:

I - Votar e serem votados para cargos eletivos, na pessoa de seus proprietários, sócios, acionistas ou diretores, este último com procuração que lhes confira amplos poderes para integral desempenho dos seus cargos;

II - Utilizarem-se, gratuitamente, dos serviços colocados a sua disposição pela ABIH-AL, exceto os serviços pelos quais importem despesas não previstas como despesas de custeio;

III - Participar das Assembleias Gerais, exercendo o direito do voto;

IV - Propor medidas de interesse social ao Conselho Consultivo e/ou à Diretoria;

V - Participar de grupos de trabalhos existentes ou serem criados de acordo com a necessidade da associação.

ARTIGO 13 - São direitos dos sócios colaboradores:

I - Utilizarem-se, dos serviços colocados à sua disposição pela ABIH-AL;

II - Apresentar proposições e sugestões ao Conselho Consultivo e/ou Diretoria que visem o interesse social.

ARTIGO 14 - São direitos dos sócios honorários e beneméritos:

I - Usufruírem, dos serviços colocados à sua disposição pela ABIH-AL;

II - Apresentar, proposições e sugestões ao Conselho Consultivo e/ou Diretoria que visem o interesse social.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 15 – São deveres dos sócios da entidade:

I – Cumprir o presente Estatuto e as deliberações emanadas da Assembleia Geral;

II – Cooperar na consecução dos objetivos sociais;

III – Prestigiar, de todas as formas, a ABIH-AL e suas atividades;

IV – Prestar, espontaneamente, ou quando solicitado, informes de qualquer natureza, de forma a proporcionar que a ABIH-AL disponha de dados capazes de nortear as suas atividades de maneira eficaz e produtiva;

V – Pagar pontualmente, as contribuições sociais previstas no capítulo V, deste Estatuto.

PARÁGRAFO 1º - Terá suspenso automaticamente os direitos associativos o sócio que permanecer mais de 3 (três) meses inadimplente frente à ABIH-AL, salvo expressa a determinação em contrário da Diretoria;

PARÁGRAFO 2º - Será automaticamente excluído do quadro de associados, o sócio que permanecer por mais de 6 (seis) meses inadimplente frente à ABIH-AL, salvo expressa determinação em contrário da Diretoria;

PARÁGRAFO 3º - O associado que for excluído, somente poderá retornar ao quadro associativo após a devida quitação dos débitos constituídos de mensalidade atrasadas, multas, juros, correção monetária e demais custos previstos em lei e com a aprovação da Diretoria.

PARÁGRAFO 4º - A renúncia não desobriga os associados ao pagamento de todas as contribuições associativas vencidas, mais encargos, juros, correção monetária, honorários, e qualquer outro débito financeiro devido para com a ABIH-AL, até a data em que a renúncia se tornar efetiva, que poderá ser cobrado de forma extrajudicial ou mesmo judicialmente, se necessário.



ARTIGO 16 – É passível de exclusão, mediante proposição do Conselho Consultivo e aprovação de 2/3 dos votos da Assembleia Geral, o associado que infringir o presente Estatuto, o código de ética e desprestigiar a sua condição de sócio ou agir contra os interesses da ABIH-AL.

ARTIGO 17 – Os sócios não respondem solidários ou subsidiariamente as obrigações contraídas pela ABIH-AL.

CAPÍTULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS

ARTIGO 18 – Os sócios efetivos obrigam-se a pagar, no ato de admissão, uma taxa de ingresso e uma contribuição mensal, em conformidade com os valores a serem estipulados no Regimento Interno da Associação, passíveis de modificação, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º - Os sócios efetivos que explorarem, operarem ou administrarem mais de um meio de hospedagem pagarão uma contribuição mensal por cada estabelecimento, com a mesma base de cálculo indicada no “caput” deste artigo.

ARTIGO 19 – Os sócios colaboradores contribuirão com uma importância mensal, a ser determinada pela Diretoria por ocasião do ingresso, a qual, no entanto, não poderá ser inferior ao valor da maior contribuição mensal devida pelos sócios efetivos.

ARTIGO 20 - Os sócios colaboradores pagarão contribuição estabelecida pela Diretoria.

ARTIGO 21 - Os sócios honorários e beneméritos serão isentos de qualquer contribuição.

ARTIGO 22 – Somente terão direito a participar de Assembleias Gerais e demais atividades promovidas pela ABIH-AL os sócios que estiverem com suas obrigações sociais quites 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para sua realização.



CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 23 - São órgãos da administração da ABIH/AL:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Consultivo;
- V – Conselho de Ética.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 24 - A Assembleia Geral é composta pelos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e que tenham sido admitidos até seis meses da data da respectiva convocação, sendo soberana em suas resoluções não contrárias às leis vigentes ou este estatuto reunindo-se ordinária e extraordinariamente.

ARTIGO 25 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas para deliberar, entre outros assuntos, sobre:

- I - Relatório de atividades da Diretoria no período findo;
- II - Proposta orçamentária do exercício seguinte;
- III - Prestação de contas do exercício findo;
- IV - Eleição a cada dois anos, dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Admissão de Sócios Honorários e Beneméritos;
- VI - Declaração de impedimento para exercícios de cargo na Diretoria e Conselho Fiscal;
- VII - Recursos contra atos da Diretoria;
- VIII - Propostas apresentadas à sua consideração.



ARTIGO 26 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas para deliberar sobre:

- I - Alteração do estatuto;
- II - Dissolução da entidade;
- III - Perda de mandato eletivo;
- IV - Compra, oneração ou alienação de imóveis da entidade;
- V - Desligamento de Sócios;
- VI - Preenchimento de cargos na Diretoria e Conselho Fiscal;
- VII - Declaração de impedimento para exercícios de cargo na Diretoria ou Conselho Fiscal;
- IX - Assunto que sejam submetidos à sua apreciação pela Diretoria.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão contemplar outros assuntos de interesse da ABIH-AL, além daqueles elencados nos incisos retro, desde que constem expressamente do seu respectivo Edital de Convocação.

ARTIGO 27 - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante circular expedida pelo Presidente da Diretoria a todos os sócios efetivos, ou por requerimento, com poder convocatória, subscrito por 1/3 (um terço) desses Sócios para as Ordinárias e 2/3 (dois terços) para as Extraordinárias, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada.

ARTIGO 28 - A circular convocatória das Assembleias indicará data, local, horário e pauta das mesmas, e serão instaladas com quórum mínimo equivalente à metade dos sócios efetivos ou, em segunda convocação, com qualquer número.

PARÁGRAFO 1º - A instalação das Assembleias Gerais Extraordinárias e da Ordinária de caráter eleitoral será feita com a presença equivalente a 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos ou, segunda convocação, com qualquer número, uma hora após no mesmo local.

PARÁGRAFO 2º - Os sócios efetivos poderão ser representados por procurador nas Assembleias Gerais ou em qualquer ocasião em que forem chamados a manifestar-se.

ARTIGO 29 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da ABIH-AL e secretariadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro e, na ausência deste, por quem o Presidente designar, desde que seja de um cargo da atual Diretoria.

ARTIGO 30 - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, exceto na hipótese de dissolução da entidade que exigirá voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

ARTIGO 31 - A tomada de votos nas Assembleias Eleitorais será feita por escrutínio secreto, podendo ser dispensado quando houver o registro de uma única chapa, a forma de votação será por aclamação.

ARTIGO 32 - Os demais procedimentos relativos às Assembleias Gerais Eleitorais seguirão as normas estabelecidas no Estatuto da ABIH/NACIONAL.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

ARTIGO 33 - A ABIH/AL será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, contados da posse, permitida apenas uma reeleição para o mandato subsequente para o mesmo cargo.

A Diretoria terá os seguintes cargos, todos exercidos sem qualquer remuneração:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo Financeiro;
- IV – Diretor de Relação Institucional;
- V – Diretor de Marketing e Comunicação;
- VI – Diretor de Pequenos Meios de Hospedagem;
- VII – Diretor do Litoral Sul;
- VIII – Diretor do Litoral Norte;

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Espécies
Av. da Paz nº 186 - Sala 15 - Edif. Central Terra
Brasília - DF - CEP: 71620-440
Substituta



IX – Diretoria da Região dos Cânions do São Francisco

X – Diretor do Agreste, Sertão e Zona da Mata

PARÁGRAFO 1: Havendo a necessidade de criação de uma nova diretoria, ou da mudança da nomenclatura acima narrada, a diretoria poderá apresentá-la para aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO 2: A Diretoria da Capital, Diretoria do Litoral Sul, Diretoria do Litoral Norte, Diretoria da Região dos Cânions do São Francisco, e Diretoria do Agreste, Sertão e Zona da Mata terão como representantes associados dessas regiões, que, para evitar o acúmulo de cargos, a Diretoria específica do candidato a Presidente não constará na chapa eleitoral.

ARTIGO 34 - O preenchimento dos cargos da Diretoria é privativo dos representantes dos Sócios Efetivos na forma do Art. 6º e parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As chapas compostas para eleições da Diretoria deverão ser inscritas junto à secretaria da entidade até 15 (quinze) dias, antes da data designada para a Assembleia Eleitoral.

ARTIGO 35 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses e, em caráter extraordinário, quando necessário, por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante comunicação por escrito remetida com antecedência mínima de 3 (três) dias da data designada.

ARTIGO 36 - À Diretoria compete:

- I - Providenciar a filiação da ABIH/AL junto à ABIH/NACIONAL;
- II - Representar a entidade, por seus membros natos, juntamente com os delegados eleitos, nas Assembleias da ABIH/NACIONAL;
- III - Promover a criação de Comissões que opinem sobre assuntos de interesse interssetorial;
- IV - Submeter à Assembleia Geral os relatórios das atividades sociais e os balancetes financeiros semestral;
- V - Submeter ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral as contas do exercício findo;



- VI - Submeter à Assembleia Geral a proposta orçamentária do exercício subsequente;
- VII - Admitir sócios efetivos e colaboradores;
- VIII - Propor à Assembleia Geral o desligamento de associados, exceto nos casos previstos no ART. 15, inciso 5º, parágrafo 2º;
- IX - Aplicar aos sócios, penalidades de suspensão;
- X - Encaminhar à Assembleia Geral recursos interpostos contra seus atos;
- XI - Deliberar sobre instalação de regionais;
- XII - Elaborar seu Regimento Interno e Código de Ética.
- XIII - Elaborar e remeter à ABIH/NACIONAL balancetes financeiros anualmente, como também relatório de suas atividades sociais.
- XIV - Escolher, quando necessário, três dos seus membros como delegados natos às Assembleias Gerais da ABIH/NACIONAL.

ARTIGO 37 - Compete ao Presidente da ABIH/AL:

- I - Representar a entidade ou seus associados efetivos, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir procurador com fins específicos, juntamente com um Diretor Vice-Presidente ou com o Diretor Administrativo Financeiro;
- II - Convocar as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - Autorizar despesas, assinando juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro ou seu substituto legal, os respectivos cheques ou ordens de pagamento;
- IV - Admitir e demitir empregados ou na sua ausência, os presentes atos poderão ser realizados pelo Diretor Administrativo Financeiro ou pela Superintendente Executivo (a);
- V - Contratar serviços de terceiros;
- VI - Delegar competência de natureza administrativa não remunerada.
- VII - Celebrar contratos, convênios, ajustes e acordos com outras instituições para a concretização das finalidades e atendimento aos interesses da ABIH-AL;

ARTIGO 38 - A Diretoria atribuirá funções ao Vice-Presidente que substituirá o Presidente em seu impedimento, na devida ordem.

ARTIGO 39 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - Dirigir as atividades administrativas da entidade, redigir as atas das reuniões da Diretoria e exercer atribuições que lhe sejam delegadas, sendo substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo Presidente;

II - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos temporários ou definitivo;

III - Dirigir as atividades financeiras da entidade, abrir e movimentar contas bancárias, assinando sempre em conjunto com o Presidente, ou a quem este vier a designar;

IV - Elaborar as prestações de contas e exercer as atribuições que lhe sejam delegadas, sendo substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pela Diretoria;

V - Trabalhar em conjunto com o presidente para conseguir convênios e/ou contratos com órgãos públicos ou entidades diversas que possam fomentar as atividades fins da ABIH/AL.

ARTIGO 40 - Fica criado o cargo de Superintendente Executivo, que será preenchido por indicação da Diretoria e admitido pelas regras da CLT, subordinado ao Diretor Presidente

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 41 - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de dois anos, admitida apenas uma reeleição de, no máximo de dois dos seus membros. Os eleitos escolherão, entre si, o seu Presidente.

ARTIGO 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros e documentos contábeis e a situação do Diretor Administrativo Financeiro, lavrando nos livros respectivos o resultado do exame;

II - Emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da Diretoria, antes das Assembleias Gerais que deliberarão a respeito.

ARTIGO 43 - O Conselho Consultivo será constituído pelo Presidente da ABIH/AL, Vice Presidente e pelos seus ex-Presidentes.

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Países
Av. da Paz nº 1860 - Sala 15 - Bloco 3ªª Terra
Brasília - Distrito Federal - CEP: 57020-440
Substituta

A

R

ARTIGO 44 - Compete ao Conselho Consultivo reunir-se ordinariamente, uma vez a cada seis meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente da ABIH/AL ou por 2/3 (dois terços) dos seus componentes, para examinar e opinar sobre assuntos de interesses da entidade e da categoria submetidos à sua apreciação.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ÉTICA

ARTIGO 45 - O Conselho de Ética será formado por três (03) membros eleitos para um mandato de dois (02) anos, nomeados pelo Presidente da Associação, dentre os sócios efetivos da entidade.

ARTIGO 46 – O Conselho de Ética atuará de forma a orientar e aconselhar sobre a ética dos associados, respondendo às consultas em tese e emitindo os pareceres sobre os processos disciplinares em cada caso específico.

SEÇÃO IV

PERDA DE MANDATO

ARTIGO 47 - Os cargos eletivos são pessoais e intransferíveis, configurando-se como hipóteses de perda de mandato:

I - Renúncia;

II - Comprovado abandono ou falta injustificada a três reuniões sucessivas da Diretoria;

III – Decisão judicial definitiva em ações patrimoniais ou criminais;

IV - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

V - Violação deste estatuto;

VI - Violação da condição de representante de sócio efetivo, por um período superior a seis meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A configuração da perda de mandato será precedida de notificação ao interessado, que poderá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa junto à Diretoria e, caso não acolhida, interpor recurso perante a Assembleia Geral, em igual prazo, a partir da decisão.



ARTIGO 48 - A renúncia a cargo eletivo será formalizada por escrito junto ao Diretor Administrativo Financeiro da entidade, que o encaminhará ao Presidente da Diretoria, para convocação da Assembleia Geral Extraordinária que apreciará e deliberará a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando se tratar de renúncia coletiva, sua concretização será precedida por exames de contas pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 49 - As demais hipóteses de perda de mandato ensejarão procedimento instaurado pelo Presidente da Diretoria, de ofício ou mediante requerimento por sócio efetivo, o qual, instruído, será submetido à apreciação pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de procedimento contra o Presidente da Diretoria, o requerimento deverá ser firmado por, pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios efetivos, com efeito de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, observadas as demais disposições a esta pertinente.

ARTIGO 50 - Os cargos eletivos vagos assim permanecerão até a Assembleia Geral seguinte, exceto se impedirem o funcionamento do órgão, hipótese em que esta será convocada uma Assembleia Extraordinária.

SEÇÃO V DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 51 – As eleições das Diretorias serão realizadas a cada biênio no mês de novembro para um mandato de dois anos a ser iniciado na segunda quinzena do ano subsequente.

ARTIGO 52 – Somente são elegíveis os proprietários, sócios, acionistas ou diretores/gerentes, com procuração específica, de meios de hospedagem que, na data da realização do registro tenham seis ou mais meses de filiação à entidade, em pleno gozo dos seus direitos sociais, e pertencentes à categoria de sócios efetivos, quites com suas obrigações sociais, ininterruptamente durante os últimos seis meses.

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1824 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasil Central - Fozes de Iguaçu - CEP 57020-440
Substituto



PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de desligamento do Diretor junto ao estabelecimento hoteleiro, o Presidente terá um prazo máximo de 60 dias, para deliberar pelo preenchimento do cargo vago, assumindo o Presidente durante essa vacância.

ARTIGO 53 – São eleitores os sócios efetivos que, na data da realização do pleito tenham seis ou mais meses de filiação à entidade, e estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, ininterruptos durante os 3 (três) últimos meses.

PARÁGRAFO ÚNICO- Independentemente da quantidade de representantes presentes à Assembleia destinada as eleições, cada sócio efetivo terá direito a apenas um voto por estabelecimento hoteleiro.

ARTIGO 54 – A Assembleia Geral destinada à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será convocada em outubro do último ano do mandato vigente, desde que seja respeitado o prazo máximo de 30 dias entre a convocação e a realização da Assembleia.

ARTIGO 55 – O registro das chapas concorrentes deverá ser efetuado até 15 (quinze) dias antes da data fixada para o pleito, mediante requerimento firmado pelo candidato a Presidente e entregue na secretaria da ABIH-AL, e somente poderá ser recusado, se qualquer de um dos integrantes da chapa, não satisfazer as exigências previstas neste Estatuto.

PARÁGRAFO 1º - Na solicitação do registro da Chapa concorrente, deverá conter:

- I - Nome do empreendimento do sócio efetivo, nome completo da pessoa física que o representa e cargo pretendido;
- II – Em caso de Diretor/Gerente Geral do estabelecimento hoteleiro, deverá ser apresentada documentação referente ao vínculo empregatício do mesmo;
- III - Assinatura do candidato.

PARÁGRAFO 2º - Não serão registradas as Chapas que:

- I - não preencherem as exigências previstas neste Estatuto e, em particular, as requeridas no Parágrafo 1º deste Artigo;
- II - apresentar acumulação de cargos para um mesmo candidato;

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 2º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1861 - Sala 15 - Empreenda Terra
Brasília - DF - CEP: 71020-440
Substituta



III - indicar mais de um representante de uma mesma empresa ou de um grupo de empresas notoriamente vinculadas à da mesma atividade básica;

PARÁGRAFO 3º - Recursos deverão ser encaminhados ao Conselho Consultivo, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 10 dias, devendo a sua manifestação ser votado em Assembleia para a sua aprovação ou não.

ARTIGO 56 – A Junta Eleitoral será composta por um presidente e dois membros indicados pelo Presidente, não podendo ser concorrentes às eleições e nem parentes de candidatos, conduzindo todo o processo eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O local da urna será na sede da ABIH-AL (Maceió) – para eleição da ABIH Estadual, podendo ser escolhido pela Diretoria outro local ou locais, desde que comunicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da eleição.

ARTIGO 57 – A eleição far-se-á por escrutínio secreto, devendo cada eleitor receber cédula de votação contendo os nomes de todos os candidatos por Chapa concorrentes, assinalando a Chapa de sua preferência e depositando-a na urna própria. Havendo chapa única, a eleição será por aclamação.

ARTIGO 58 – A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da Junta Eleitoral imediatamente ao encerramento do horário fixado para o término da votação.

ARTIGO 59 – Encerrada a apuração, o presidente da Junta Eleitoral informará ao Presidente da Entidade os dados obtidos para apuração do resultado final e proclamação dos candidatos da Chapa eleita, a de maior votação.

PARÁGRAFO 1º - Se o resultado da apuração revelar empate, o Presidente da Assembleia declarará o desempate, considerando o candidato que encabece a Chapa, adotando um dos seguintes critérios sequencialmente:

I - aquele que já exerceu a Presidência da ABIH-AL;

II - aquele que já ocupou cargo de Diretoria da ABIH-AL;

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 12º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1860 - Sala 15 - Edifício Terra
Brasília Corporata - Brasília - DF - CEP: 57020-440
Substituta

★

l

III - aquele cuja empresa a qual está ligado há mais tempo é associado à ABIH-AL;

IV - o mais idoso.

ARTIGO 60 - Ficam obrigados os conselheiros, diretores, demais integrantes da direção, cujos mandatos estejam terminando, em até 30 (trinta) dias após o ato de transmissão dos cargos, entregar mediante termo, aos respectivos sucessores, os livros, relatórios, recursos ou quaisquer outros valores que estavam sobre sua guarda ou responsabilidade, atinentes aos cargos ocupados, bem como demonstrativos financeiros referentes às operações contábeis verificadas até a data da posse.

ARTIGO 61 – Os eleitos tomarão posse na segunda quinzena do mês de janeiro, para um mandato de dois anos.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 62 - Integram o Patrimônio da ABIH/AL:

I - O acervo pertencente à Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH/AL;

II - Contribuições de seus sócios;

III - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Doações e legados;

V - Bens e valores adquiridos e as rendas deles decorrentes;

VI - Outras rendas que, a qualquer título, possam ser auferidas pela entidade.

VII - Cessão de direitos de uso de imagens, patentes, marcas e propriedades registradas;

VIII - Valores de patrocínios, convênios de cooperação financeira, subsídios e incentivos.

ARTIGO 63 - Constituem receitas da ABIH-AL:

I - Joias, taxas e contribuições que arrecadar junto aos associados;

II – contribuições, doações ou auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;



- III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V - rendimento de bens próprios;
- VI - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII - usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII - juros bancários e outras receitas de capital;
- IX - os rendimentos que venha a auferir pela prestação de serviços remunerados, sempre, tendentes a ensejar a consecução dos objetivos e finalidades estatutárias;
- X - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- XI - as decorrentes da produção de material didático-pedagógico, promoção em mídias sociais, eventos, entre outros;
- XII – valores que arrecadar com palestras, simpósios, congressos e seminários ou similares.
- XIII - os rendimentos resultantes das atividades relacionadas direta ou indiretamente com a consecução dos objetivos e finalidades estabelecidos neste Estatuto;
- XIV – contribuições voluntárias de incentivo ao turismo e eventos, com o fim de divulgar o destino turístico, a ser arrecadada dos hóspedes dos associados.

ARTIGO 64 - Os bens imóveis serão adquiridos mediante ato da aprovação da Assembleia Geral, segundo a capacidade financeira e econômica da entidade.

ARTIGO 65 - No caso de dissolução da entidade, seus bens, pagas as dívidas existentes de sua responsabilidade, serão doados a Associações Similares, a critério da Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO VIII

DA REFORMA DO ESTATUTO

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Av. da Paz nº 1861, Sala 15 - Empresa Terra
Brasil Corporativa - Nacop - Alagoas - CEP 57020-440
Subsídios



ARTIGO 66 - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral, em cuja convocação esteja expressamente consignado esse fato e, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária deverá ser convocada com um mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As propostas de alterações serão apresentadas à Diretoria, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da realização da Assembleia que deliberará sobre o assunto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As propostas de alteração poderão ser apresentadas pelos associados efetivos ou por qualquer membro do Diretoria da ABIH-AL

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÃO GERAL

ARTIGO 67 - A ABIH/AL não terá caráter político ou religioso.

ARTIGO 68 - Os sócios da ABIH/AL não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da entidade, salvo os ocupantes de cargos diretivos e em caso de uso indevido de atribuições.

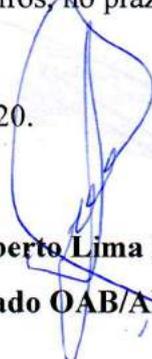
ARTIGO 69 - O exercício financeiro da ABIH/AL encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 70 - As hipóteses não previstas neste estatuto ou em lei serão apreciadas em Assembleia Geral órgão da entidade competente para deliberar sobre a matéria. No caso de dúvida aplicar-se-ão à matéria conflitante, naquilo que não colida com este estatuto, dispositivos estatutários da ABIH/NACIONAL.

ARTIGO 71 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, cabendo à Diretoria providenciar o registro hábil, para publicidade perante terceiros, no prazo de 90 (noventa) dias da data de respectiva Assembleia Geral.


Ricardo André Duarte Santos
Presidente da ABIH-AL

Maceió, 03 de agosto de 2020.


S^a Serviço

Carlos Roberto Lima Marques da Silva
Advogado OAB/AL 5820

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4^o Ofício de Notas e 1^o Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1884 - Sala 15 - Empreitada Terra
Brasil, Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57020-440
Substituta

CPF: 020.891.394-71

sub

5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R João Pessoa, 113-Centro - Fone.3026-3787
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



ABZ83018-3421 Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de :
Carlos Roberto Lima Marques da Silva
Dou Fé. Maceió, 24 de ago de 2021, em testemunho da verdade
Tabelião Interino Rafael de Oliveira Cerqueira, Escrevente Dione Karla Bandeira Trindade Lima

Miranda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - fone: (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiomaceio.not.br

Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Certidão e Averb. ACA10159 - E7ZG
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6428335. O
que certifico e dou fé, Maceió - AL,
31/08/2021 - Bel. Lucymara A. Cerqueira - Subst.

FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, Centro
CEP 57.025-140 Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3225-8099 Fax: (82) 321-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021-106674

Reconheço por semelhança a firma de:
RICARDO ANDRE DUARTE SANTOS
Em Testemunho da verdade: MACEIÓ - AL - 24/08/2021 10:14:22
SELO DIGITAL: ABY18061 - NE09
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

HEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
Bel. 4º Ofício de Notas e Protestos de
Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-440
Fone: (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiomaceio.not.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.264.480/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/1990	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABIH AL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOUTOR ANTONIO GOMES DE BARROS	NÚMERO 625	COMPLEMENTO SALA 905 EMP THE SQUARE	
CEP 57.036-001	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@SHOPPINGCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (82) 3311-9422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 12:51:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS
ALAGOAS

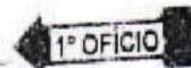
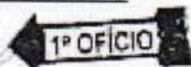
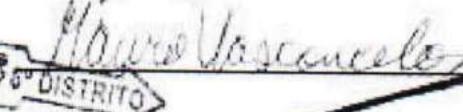
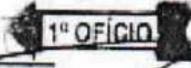
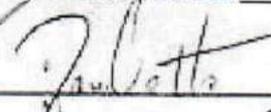
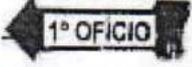
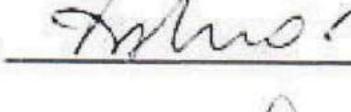
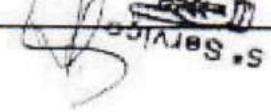
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2020

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na então sede da entidade, av. João Davino, nº 813 - 1º andar, Galeria Maria Fernanda, bairro Mangabeiras, Maceió / Alagoas foi oficialmente aberta a Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS DE ALAGOAS - ABIH-AL. A reunião foi presidida pelo Sr. Ricardo André Duarte Santos, Presidente da Entidade, que deu início à mesma, designando Ângela Andrade Gomes, Assistente de Diretoria da ABIH-AL, para secretariar a reunião. Participaram da Assembléia os associados: **Mauro José Luna Vasconcelos** - Hotel Ponta Verde Maceió e Hotel Ponta Verde Francês; **Marcelo Marques da Costa** - Hotel Vistamar; **Glênio Vasconcelos Cedrim** - Tropicalis Hotéis; **Mariella de Gênova Aquino Coelho Jatobá** - Ritz Suites; **Davi Normande Gatto** - Rede Brisa de Hotéis; **Milton Hênio Neto de Gouveia Vasconcelos** - Maceió Mar Hotel; **Adriana Vasconcelos Coutinho** - Acqua Suites Hotel; **Philippe Chambres** - Hotel Saint Patrick e Hotel Des Basques; **Fábio Kazuo Yamashita** - Best Western Premier; **Tiago de Albuquerque Fernandes** - Tambaqui Praia Hotel. O Presidente registrou a presença do Dr. Carlos Roberto Lima Marques da Silva, sócio fundador da LIMA E MACHADO Advogados Associados, OAB 5820, que assessora juridicamente a entidade nesta Assembleia Extraordinária. Em seguida, apresentou a pauta única da mesma: aprovação da mudança do endereço estatutário. Esclareceu aos presentes as razões que tomaram necessária a mudança do endereço estatutário, entre elas o fato de que, devido à pandemia de Covid-19, constatou-se que o funcionamento da entidade em home-office atendia a demanda para as ações necessárias, não cabendo mais a manutenção, tanto física como financeira, de uma sede com espaço superior, surgindo assim a necessidade de um espaço mais enxuto e, conseqüentemente, mais econômico para a continuação das atividades. Sem mais nada a declarar, os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: **Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, sala 905 - Empresarial The Square - Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57036-001**. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e determinou que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes e por mim Ângela, Ângela Andrade Gomes, secretária desta Assembleia.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2020

Maceió, 03 de agosto de 2020.

- Ricardo André Duarte Santos  
CPF: 508.579.164-91
- Glênio Vasconcelos Cedrim  
CPF: 347.462.504-72
- Mauro José Luna Vasconcelos   
CPF: 048.728.144-60
- Milton Hênio Neto de Gouveia Vasconcelos 
CPF: 009.826.454-06 
- Adriana Vasconcelos Coutinho 
CPF: 009.826.534-25 
- Marcelo Marques da Costa  
CPF: 074.407.688-92
- Mariella de Gênova Aquino Coelho Jatobá: **AUSENTE**
CPF: 074.372.764-96
- Davi Normande Gatto:  
CPF: 058.073.894-92
- Philippe André Chambres:  
CPF: 068.050.074-02
- Fábio Kazuo Yamashita:  
CPF: 152.559.478-81
- Tiago de Albuquerque Fernandes:  
CPF: 066.662.114-48
- Carlos Roberto Lima Marques da Silva  
Advogado - OAB 5820

PEL VICEPRESIDENTE
4º Ofício de Notaria e
Tribunal de Justiça

Taboia, Marco Antônio Rodrigues Bastos de Oliveira
Praça São Antônio, nº 11, Ponta Grossa - Macaíba - Fone: (51) 3221-5000

Reconheço as Firmas e Notas de MILTON MENES NETO DE
ROUYSA VASCONCELOS, ADRIANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
que comparem e a parte por reconhecimento de firma
Macaíba, 24/08/2021

Em 24/08/2021
Macaíba, 24 de Agosto de 2021, em testemunho de verdade
Seio Digital: ABZ255129-MYRI e ABZ55130-GRACI
Cartão de reconhecimento em <https://seio.jus.br>



1º Serviço Notarial de Macaíba - AL - Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3226-2187
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ABZ255129-GC9 Confirma em <https://seio.jus.br>
Seio Digital de Autenticação reconhecimento de firma e
distribuição(Azi), reconheço a firma por por semelhança de
Carlos Roberto Lima Marques da Silva
Data: 24 de Agosto de 2021, em testemunho de verdade
Tabelação Notaria: Rafaelle Oliveira Carneiro, Escrevente Oficial
Karin Bandeira Trindade Lima



Trindade



1º Serviço Notarial de Macaíba - AL - Rua João Pessoa, 113 - Centro - Fone: 3226-2187
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ABZ25509-MYRI Confirma em <https://seio.jus.br>
Seio Digital de Autenticação reconhecimento de firma e
distribuição(Azi), reconheço a firma por por semelhança de Davi
Normando Gatto
Data: 24 de Agosto de 2021, em testemunho de verdade
Tabelação Notaria: Rafaelle Oliveira Carneiro, Escrevente Oficial
Karin Bandeira Trindade Lima



Trindade



Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Seio Digital de Autenticação - ACA10164 - 8NUJ
Consulta: <https://seio.jus.br>

Reconhecimento firma protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 5478325.0
que certifica a data de Macaíba - AL, 31/08/2021,
em conformidade com o artigo 104 do Código de Processo Civil.



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACAIBA
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua: 24 de Agosto, 113 - Centro - Macaíba - AL - Fone: (51) 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021 - 106603

Reconheço por semelhança a firma de:
MAURO JOSE LUNA VASCONCELOS
Em Testamento de verdade MACAIBA - AL - 24/08/2021 16:13:20
SELO DIGITAL: ABY18106 - 0G0J
Cartão de reconhecimento em <https://seio.jus.br> Fone: (51) 3221-5000



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACAIBA
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua: 24 de Agosto, 113 - Centro - Macaíba - AL - Fone: (51) 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021 - 106680

Reconheço por semelhança as firmas de:
MARCELO MARQUES DA COSTA
PHILIPPE ANDRÉ CHAMBERS
Em Testamento de verdade MACAIBA - AL - 24/08/2021 16:18:18
SELO DIGITAL: ABY18064 - W4W, ABY18095 - 0EVW
Cartão de reconhecimento em <https://seio.jus.br> Fone: (51) 3221-5000



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACAIBA
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua: 24 de Agosto, 113 - Centro - Macaíba - AL - Fone: (51) 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021 - 106679

Reconheço por semelhança as firmas de:
RICARDO ANDRÉ DUARTE SANTOS
GLENIS VASCONCELOS CEDRIM
Em Testamento de verdade MACAIBA - AL - 24/08/2021 16:17:13
SELO DIGITAL: ABY18092 - 0CCL, ABY18093 - 33JI
Cartão de reconhecimento em <https://seio.jus.br> Fone: (51) 3221-5000



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Tabelionato de Notas do 1º Ofício - R. Pedro Monteiro 255 Centro - Fone: (51) 3221-5000
Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ABZ257079-028R Confirma em <https://seio.jus.br>
Seio Digital de Autenticação reconhecimento de firma e
distribuição(Azi), reconheço a firma por por semelhança de
Fabrício Renato Yamashita, Tiago de Albuquerque Ferrazinho
Data: 24 de Agosto de 2021, em testemunho de verdade
Tabelação Notaria: Jose Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Marcel Carlos de Nascimento



Trindade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CRIANÇA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

AL

NOME: **RICARDO ANDRE DUARTE SANTOS**

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **2002001128595 SSP AL**

CPF: **508.579.164-91** DATA NASCIMENTO: **27/10/1966**

FILIAÇÃO: **JOSE GUIDO DO REGO SANTOS**
MARILDA DUARTE SANTOS

PERMISSÃO: **00000000000000000000000000000000** ACC: **00000000000000000000000000000000** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00902879900** VALIDADE: **21/05/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **28/02/1985**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **MACEIO, AL** DATA EMISSÃO: **21/05/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* **09744050916**
AL022906290

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823990814

PROIBIDO PLASTIFICAR
1823990814



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS
ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE ALAGOAS

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Alagoas – ABIH-AL, com sede na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625 - Empresarial The Square - sala 905 - Jatiúca, Maceió - AL, 57036-001, inscrita no CNPJ sob o nº 35.264.480/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente Ricardo André Duarte Santos, COMPROMETE-SE, para os fins do inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 7 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento do Título de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 19 de outubro de 2021.


Ricardo André Duarte Santos
Presidente ABIH-AL



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS
ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE ALAGOAS

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Alagoas – ABIH-AL, com sede na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625 - Empresarial The Square - sala 905 - Jatiúca, Maceió - AL, 57036-001, inscrita no CNPJ sob o nº 35.264.480/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente Ricardo André Duarte Santos, COMPROMETE-SE, para os fins do inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 7 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento do Título de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió, 19 de outubro de 2021.

Ricardo André Duarte Santos
Presidente ABIH-AL



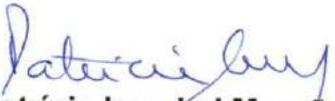
Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Maceió
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Alagoas – ABIH-AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.264.480/0001-82, fundada desde 10 de agosto de 1977, hoje situada na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625 - Empresarial The Square - sala 905 - Jatiúca, Maceió - AL, 57036-001, é uma entidade que congrega meios de hospedagem, representados, em sua grande maioria, por empresários locais, destacando-se como uma das redes mais moderna e qualificada do país.

A ABIH-AL contribui diretamente com o desenvolvimento e crescimento de Maceió/Alagoas, sendo geradora de emprego e renda, além de promover e divulgando o destino turístico no país e no exterior.

Maceió, 14 de março de 2022.


Patrícia Irazabal Mourão

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
SEMTEL

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
Rua Godofredo Ferro, 53 – Poço CEP.: 57.020-575
Maceió – Alagoas
CNPJ: 04.603.063/0001-93



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Av. da Paz, 1108 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP 57022-050
Fone: (82) 3315-1713 / 1718 - CNPJ.: 69.977.734/0001-21

DECLARAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ALAGOAS - SEDETUR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 69.977.734/0001-21 e com sede na Av. da Paz, 1108, Jaraguá, Maceió - Alagoas - CEP: 57022-050, representada pelo Secretário de Estado, Sr. **MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 74.112, de 03 de maio de 2021, publicada no DOE/AL de 04 de maio de 2021, inscrito no CPF de nº 536.534.324-72, DECLARA, para os devidos fins, que a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Alagoas - ABIH-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.264.480/0001-82, com sede na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625 - Empresarial The Square - sala 905 - Jatiúca, Maceió - AL, 57036-001, vem desenvolvendo ações em defesa dos interesses coletivos dos seus associados, promovendo e divulgando o destino turístico Alagoas no país e no exterior, fortalecendo a rede hoteleira e promovendo Alagoas como destino turístico consolidado, sendo indutora das estratégias de desenvolvimento da indústria de hotéis.

Maceió, 09 de Março de 2022.

Marcius Beltrão Siqueira
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Turismo

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

Secretário de Estado



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2022

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO EMPREGO DE TÉCNICAS DE ARQUITETURA HOSTIL EM ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado no Município de Maceió, o emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público.

Parágrafo único. entende-se por arquitetura hostil estruturas arquitetônicas, principalmente nas regiões centrais, de comércio, e áreas nobres da cidade, que buscam restringir comportamentos como: aglomeração de grupos, ou de públicos específicos como pessoas em situação de rua.

Art. 2º - O poder executivo municipal, deverá erradicar esse tipo de instalação/construção em até 02 (dois) anos em espaços livres de uso público., sendo vedada qualquer tipo de novas instalações/construções a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 18 de Março de 2022


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2022

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO EMPREGO DE TÉCNICAS DE ARQUITETURA HOSTIL EM ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

JUSTIFICATIVA

Bancos com divisórias e formatos desconfortáveis, pedras pontiagudas embaixo de viadutos, grades no entorno de praças e jardins, muros com pinos metálicos, construções sem marquises ou com gotejamento de água programado, cercas elétricas e arame farpado. Os elementos e materiais utilizados para afastar pessoas dos espaços públicos são muitos e acabam influenciando a maneira como os indivíduos vivenciam os municípios e convivem entre si.¹

A arquitetura hostil, termo que abrange todas as barreiras e desenhos urbanos que parecem dizer “não se sinta em casa”, está cada vez mais presente nas cidades brasileiras. Também denominada de “arquitetura defensiva” ou “desenho desconfortável”, essa técnica é caracterizada pela instalação de equipamentos urbanos e realização de obras que visam afastar pessoas indesejadas, principalmente as que estão em situação de rua. O urbanista Nabil Bonduki, em coluna no jornal Folha de S. Paulo, menciona alguns exemplos desse tipo de arquitetura:

“Espetos e pinos metálicos pontudos; pavimentações irregulares; plataformas inclinadas; pedras ásperas e pontiagudas; bancos sem encosto, ondulados ou com divisórias; regadores, chuveiros e jatos d'água; cercas eletrificadas ou de arame farpado; muros altos com cacos de vidro; plataformas móveis inclinadas; blocos ou cilindros de concreto nas calçadas; dispositivos “antiskate”. A lista é longa e está incompleta.”²

Diversos arquitetos e urbanistas defendem que tais instalações são medidas simplistas e cruéis, uma vez que a raiz do problema está na pobreza, na marginalização e na falta de moradia digna. Tirar pessoas vulneráveis do alcance da vista não resolve tais problemas. Pelo contrário, aprofunda ainda mais a desigualdade urbana.

Seguem fotos em anexo para demonstrar como esse tipo de estruturas podem ser hostis quando instaladas em áreas de grande circulação e uso público. (Imagens e anexo)³.

Já tivemos um caso de repercussão notória na cidade de Maceió. O ano era 2020, e após passar por uma reforma, uma praça situada no bairro da Gruta de Lourdes, recebeu uma intervenção inusitada, um banco com quebra-molas. Vejamos:

“Um banco com quebra-molas. A imagem seria no mínimo inusitada se não envolvesse, em seu contexto, uma investida escancarada de afastar a

¹ Disponível em: <https://caosplanejado.com/arquitetura-hostil-quando-as-cidades-nao-sao-para-todos/>

² Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/nabil-bonduki/2021/02/precisamos-de-muitos-padresjulios-para-combater-a-arquitetura-hostil.shtml>. Acesso: 08 fev. 2021.

³ Imagens retiradas da obra: A ARQUITETURA E A QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - ARQUITETURA HOSTIL E UM ESTUDO DE CASO NO BAIRRO DA SAÚDE – FAU/USP 2019 - Trabalho Final de Graduação – Autora: Claudia Mendonça Cintra. Disponível em: <https://tfg.fau.usp.br/claudia-mendonca-cintra/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

população em situação de rua do espaço público, evitando que se deem no local. A cena presenciada na Praça Jornalista Genésio Carvalho, situada na Gruta de Lourdes, em Maceió, gerou discordância e indignação entre os próprios moradores da localidade, e foi questionada também em razão de sua ilegalidade e de uma simbologia forte em torno da higienização social.

A situação tomo

u conta até mesmo das redes sociais quando alguns moradores dos condomínios, contrários à ideia, buscaram as redes. Os relatos são de que a insatisfação com a convivência das pessoas na praça foi expressa já há alguns meses, nas conversas virtuais de condomínio.”⁴



Imagens de Wanessa Oliveira (Mídia Caeté)

Nacionalmente, em 2021 na cidade de São Paulo/SP, uma obra típica da arquitetura hostil, localizada no Viaduto Dom Luciano Mendes de Almeida, Zona Leste da capital paulista, a fim de afastar as pessoas em situação de rua que ali se abrigavam, chumbou pedaços de paralelepípedos no chão do viaduto.

O caso foi emblemático, mas serve de alerta de quão importante é debater sobre a ocupação dos espaços públicos urbanos e a reponsabilidade da Prefeitura em prevenir e acolher, principalmente as pessoas em situação de rua.

Com objetivo de evitar a proliferação deste tipo de instalações em Maceió/AL, este projeto de lei se propõe a erradicar tais instalações em até 02 (dois) anos em espaços livres de uso público., sendo vedada qualquer tipo de novas instalações/construções a partir da entrada em vigor desta lei.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 18 de Março de 2022.


Teca Nelma
Vereadora

⁴ Disponível em: <https://www.saibamais.jor.br/banco-com-quebra-molas-afasta-pessoas-em-situacao-de-rua-de-praca-publica-em-maceio/>



Bancos com divisórias metálicas e sem encosto na Praça da República, São Paulo.
Fonte: GoogleStreet View.





Banco com divisórias de concreto e pinos metálicos em Curitiba. Fonte: CBN Curitiba (2018). Foto de Fábio Buchmann. Disponível em: <<https://cbn-curitiba.com/prefeitura-notifica-condominio-que-instalou-pinos-de-aco-em-banco-de-concreto/>>. Acesso em: 03 out. 2019.





GABINETE DO VEREADOR MARCELO PALMEIRA.

PROJETO DE LEI N°

, DE 2022

Declara de Utilidade Pública Municipal
o Instituto Junte-se a Nós.

Autor: Marcelo Palmeira Cavalcante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Junte-se a Nós, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.481.135/0001-06, com sede nesta Capital.

Art. 2º. Ao referido instituto, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de março de 2022.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
VEREADOR.



JUSTIFICATIVA

O Instituto Junte-se a Nós é uma associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.481.135/0001-06, situado à Travessa Francisco Menezes, nº 959, Bom Parto/Levada, nesta Capital, que atua desde 2017 e que tem por finalidade ser uma creche que presta assistência social e educacional à crianças carentes, na faixa etária de 0 a 6 anos de idade, contribuindo para o desenvolvimento, educação e boa integração no meio físico e social das crianças e proporcionando à elas um ambiente de estabilidade e segurança afetiva e física.

Diante do exposto, por ser de relevante interesse social e atendidos os requisitos da Lei Municipal nº. 4.294, de 07 de fevereiro de 1994 e com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 5.237, de 07 de novembro de 2002, pugna-se pela declaração de utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de março de 2022.

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

VEREADOR.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o *Instituto Junte-se a Nós*, com CNPJ nº 29.481.135/0001-06, com sede na Travessa Francisco de Menezes nº 959, Bom Parto / Levada, está em pleno e regular funcionamento desde 30 de agosto de 2017 *data de funcionamento efetivo*, mantém suas atividades e tem cumprido sua finalidade.

Maceió/AL, 14 de março de 2022.

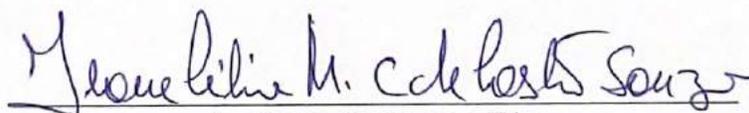
MARCELO PALMEIRA
Vereador

Vereador

TERMO DE COMPROMISSO

INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS, com CNPJ nº 29.481.135/0001-06, com sede na Travessa Francisco de Menezes nº 959, Bom Parto/Levada, por sua Presidente abaixo firmado COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação do Poder Público.

Maceió/AL, 14 de março de 2022.

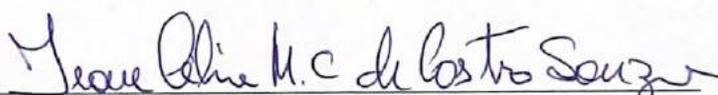


Instituto Junte-se a Nós
Presidente

DECLARAÇÃO

Instituto Junte-se a Nós, com CNPJ nº 29.481.135/0001-06, com sede na Travessa Francisco de Menezes nº 959, Levada, por sua Presidente abaixo firmado DECLARA, para fins de consideração de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994 que esta entidade é de direito privado e sem fins lucrativos.

Macció/AL, 14 de março de 2022.


Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza
Presidente



Junte-se a nós a esse projeto social

ESTATUTO DO INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Finalidade.

Art. 1. Fica constituída, sob a denominação INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS – IJN, uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto, poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 2. A entidade terá sua sede em Maceió, capital do Estado do Alagoas, na rua general Hemes nº 587-D, bairro Cambona, por tempo indeterminado.

Art. 3. O INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS tem por finalidade ser uma creche que presta assistência social e educacional a crianças carentes, na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.

Parágrafo primeiro- No desempenho de seus objetivos, o INSTITUTO JUNTE-SE ANÓS compete:

a - Ser um ambiente saudável, numa fusão constante de cuidados e educação, promover experiências na vida da criança, desenvolvendo e facilitando a sua aprendizagem através das interações com o mundo físico e social.

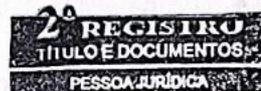
b - Promover o desenvolvimento integral da criança, acionando capacidades afetivas e cognitivas.

c - Desenvolver a capacidade de aprender exercitando a memória, a atenção e o pensamento.

d - Promover a representação individual e coletiva, da realidade através de produtos artísticos;

c - Proporcionar o atendimento individualizado da criança num clima de segurança afetiva e física, que contribua para o seu desenvolvimento global;

d- Colaborar estritamente com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo de cada criança.



24 OUT 2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

e- Estimular o desenvolvimento global da criança no respeito pelas suas características individuais, inculcando comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas;

f- Proporcionar à criança um ambiente de estabilidade e segurança afetiva, que seja própria ao desenvolvimento global e harmonioso de todas as suas capacidades;

g- Contribuir para uma boa integração no meio físico e social envolvente, permitindo à criança oportunidade de observar e compreender o que se passa à sua volta de forma a participar de maneira mais adequada;

h- Desenvolver as capacidades de experimentação, comunicação e criatividade;

Parágrafo segundo: Poderá o INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS firmar convênios com entidades congêneres, públicas ou privadas, e participar de pesquisas e programas sociais diversos, visando à assistência e à proteção ao menor carente.

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 4. A entidade compor-se-á de um número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

a. Associados efetivos: os fundadores e os que, segundo proposta da Diretoria, sejam aceitos em Assembleia Geral;

b. Associados contribuintes: os que contribuem com determinada importância para a associação;

c. Associados beneméritos: os que prestarem relevantes serviços à associação.

Art. 5. São direitos dos associados efetivos:

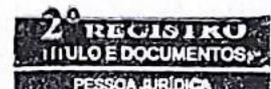
a. Comparecer às Assembleias Gerais para discutir e votar assuntos de interesse da associação;

X b. Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;

c. Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias na forma prevista no art.12.

Art. 6. São deveres dos associados efetivos:

a. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e zelar pela execução dos planos e programas;



24 OUT. 2017

Ass
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Auditor

b. Prestar à associação toda colaboração necessária ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único. Os associados não respondem diretamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 7. A exclusão de associados é da competência exclusiva da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 8. O patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, registrados em seu nome, e de:

- a. Contribuições, doações e legados;
- b. Rendas patrimoniais;
- c. Rendas de promoções;
- d. Subvenções;
- e. Convênio com instituições públicas e privadas.

Art. 9. As despesas da associação para sua manutenção serão custeadas por quaisquer das fontes (dos recursos) constantes no art. 8.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 10. A associação exercerá as suas atividades através dos seguintes órgãos:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria.

Da Assembleia Geral

Art. 11. À Assembleia Geral compete:

- a. Eleger os membros da Diretoria;
- b. Destituir os membros da Diretoria, por justa causa, ou ante a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- c. Estabelecer as normas regulamentares da associação;



24 OUT. 2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

- d. Pronunciar-se sobre o relatório de contas semestrais da Diretoria, aprovando-as ou não;
- e. Deliberar, por dois terços, sobre alterações nos Estatutos, inclusive no tocante à Administração;
- f. Decidir sobre a exclusão de associados, por descumprimento de seus deveres sociais;
- g. Dissolver a associação, obedecendo ao que dispõe o art. 20.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem às alíneas a e b, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 12. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á semestralmente, em dia, hora e locais previamente marcados pela Diretoria.

Art. 13. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 14. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por iniciativa do Presidente, por solicitação da Diretoria, ou mediante requerimento subscrito por um quinto dos associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 15. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de (15) quinze dias, através de carta protocolada ou telegrama, firmados pelo Presidente da associação, em que serão consignados o dia, a hora, o local da Assembléia, e a ordem dos trabalhos.

Art. 16. Participarão das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias os associados efetivos, tendo direito, cada associado, a 1 (um) voto.

Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria será composta de seis membros:

- a. 1 (um) Presidente;
- b. 1 (um) Vice-Presidente;
- c. 2 (dois) Secretários;
- d. 2 (dois) Tesoureiro.

X

Auditor



24 OUT. 2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 18. Compete à Diretoria gerir os negócios e atividades da instituição, promovendo o seu desenvolvimento.

Art. 19. Compete, especificamente, ao Presidente:

- a. Representar oficialmente a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- d. Determinar dia e hora da reunião da Diretoria e convocá-la extraordinariamente quando necessário;
- e. Nomear e demitir empregados e funcionários;
- f. Autorizar as despesas e, conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, aceitar e endossar títulos, passar recibo e dar quitação;
- g. Estabelecer as contribuições dos associados.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas tarefas e substituí-lo nos impedimentos.

Art. 20. Compete ao 1º Secretário:

- a. Dirigir o serviço de escritório e providenciar o expediente;
- b. Zelar pelo documento e arquivo da associação.

Parágrafo único. Ao 2º Secretário compete ajudar o titular no desempenho de suas funções e substituí-lo nos impedimentos.

Art. 21. Compete ao Tesoureiro:

- a. Ter em boa guarda a administração de todos os bens e valores da associação, bem como manter em ordem os livros contábeis;
- b. Cuidar da arrecadação e dar quitações conjuntamente com o Presidente;
- c. Providenciar balanços e balancetes, mantendo o Presidente sempre atualizado de todo movimento econômico-financeiro.

Parágrafo único. Ao Tesoureiro compete ajudar o titular no desempenho de suas funções e substituí-lo nos impedimentos.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros de escrituração da instituição;

Cu de m



24 OUT. 2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

b. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

c. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo Único – Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23. A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, tomada a decisão por maioria de dois terços de votos favoráveis dos associados presentes.

§1º. A proposta de dissolução deverá partir da Diretoria ou constar de requerimento subscrito por um terço dos associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. No caso de extinção da associação, o patrimônio líquido será destinado a uma associação congênere, de fins não econômicos, a critério da Assembléia Geral.

Art. 24. O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25. Enquadra-se a associação no Código de Atividades Econômicas Fiscais (CAEF) da Secretaria da Receita Federal, de nº 8021 – Associações Benéficas, Religiosas e Assistenciais, de Fins não Lucrativos.

Art. 26. Fica estabelecido o Fórum de Maceió para quaisquer questões jurídicas do instituto.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, submetido à assembleia geral.

Art. 28. O conselho fiscal será composto por 02 (dois) membros.

Maceió - AL, 30 de Agosto de 2017.

Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza
Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza
Presidente

Junielle Mayara Medeiros Cavalcante de Castro Souza
Junielle Mayara Medeiros Cavalcante de Castro Souza
OAB / AL 11.654



24 OUT. 2017
Don

Rua Coronel Vieira Peixoto, N° 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

1º OFÍCIO

Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza

Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza
Presidente

2º DISTRITO

Jessica Karla Medeiros Cavalcante de Castro Souza

Jessica Karla Medeiros Cavalcante de Castro Souza
Vice-Presidente

2º DISTRITO

Gabriela dos Anjos Maranhão

Gabriela dos Anjos Maranhão
1ª Secretária

2º DISTRITO

Elizângela Moura dos Santos

Elizângela Moura dos Santos
2ª Secretária

1º OFÍCIO

João Claudio Medeiros Cavalcante de Castro Souza

João Claudio Medeiros Cavalcante de Castro Souza
1º Tesoureiro

6º OFÍCIO

Arestides José de Castro Souza

Arestides José de Castro Souza
2º tesoureiro

6º OFÍCIO

Junielle Mayara Medeiros Cavalcante de Castro Souza

Junielle Mayara Medeiros Cavalcante de Castro Souza
OAB / AL 11.654

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

24 OUT. 2017

Rua Coronel Vieira Peuxoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL - Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) JESSICA KARLA MEDEIROS CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA, GABRIELA DOS ANJOS MARANHÃO, ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Maceió - 26 de setembro de 2017

Em testemunho

da Verdade

Maria Lucia Sampaio Falcao - Oficial
 Roberto de Melo Falcao - Substituto 13602
 Roberto Wagner Sampaio Falcao - Substituto
 Ana Maria S. Falcao Pereira - Escrevente



2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
 PESSOA JURÍDICA

24 OUT. 2017

Rua Coronel Vieira Pexoto, Nº 17 - Centro
 CEP 57020-370 - Maceió/AL
 Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

2º Registro 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro
 Rua Cel. Vieira Pexoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326-3377

Protocolo: 3535
 Registro: 1678
 Data: 24/10/2017

Documento arquivado em meio eletrônico nos moldes da previsão contida na Lei Federal nº 12.682/2012.

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial
 Maria de Lourdes R. Barbosa - 2º Escrevente
 Subst. Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
 Escrevente Substituta 2ª
 Registro de Títulos e Documentos
 Pessoa Jurídica de Maceió - AL



Tabellionato de Notas do 6.º Ofício
 R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
 Fone: (82) 3221-9061

RECONHEÇO A firma de:
 I. JESSICA KARLA MEDEIROS CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA
 II. GABRIELA DOS ANJOS MARANHÃO
 III. ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

em 26 de setembro de 2017, em Maceió - AL, em testemunho da Verdade.

IR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. FU
 I SUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
 I ESC. NEREA CRISTINA BARRAS RODRIGUES
 I ESC. CYCELIA BARBOSA DA COSTA
 I ESC. JANAYÁ DOS SANTOS QUEIROZ
 I ATO NOTARIAL DA LUZ



FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
 Centro - Maceió - Alagoas
 Rec. P/ Semelhança 2 firma(s):
 JEANE CELIA MEDEIROS
 CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA E
 JOAO CLAUDIO MEDEIROS
 CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA
 MACEIÓ, 26 de setembro de 2017.
 Em Maceió - AL, em testemunho da Verdade.

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
 - Tabellionato Notarial -
 MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
 - Escrevente Substituta -
 EDILMA DE ALEMEQUE RANALHO -
 - Escrevente Autorizada -
 Carimbo: 275007 DP: Janaina
 Total: R\$ 8,00

30 NOV. 2017



Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**62) 3326-3377 / 3326-1212



ADITIVO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DO INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS-IJN

Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro às 15:00hs no local da reunião, situada á travessa Francisco de Menezes, nº 959, bairro Bom parto na cidade de Maceió-Alagoas, reuniu-se as pessoas qualificadas no livro próprio, denominado livro de identificação dos associados fundadores, com o propósito de alterar o endereço, conforme consta no ART. 2 do Estatuto do instituto junte-se a nós capítulo I. Onde consta o endereço com sede a Rua General Hermes, 587-D, Bairro Cambona, tal endereço consta no correios com o bairro Bom Parto. Portanto o novo endereço atualizado que deverá ser modificado no ART. 2 do estatuto junte-se a nós: Travessa Francisco de Menezes 959-Bairro Bom Parto, CEP: 57.017.325, na cidade de Maceió-Alagoas.

Estiveram presentes a esta reunião, o Sr. João Cláudio Medeiros Cavalcante de Castro Souza, 1º Tesoureiro, a Srª Jessica Karla Medeiros Cavalcante de Castro Souza- Vice-presidente, Gabriela dos Anjos Maranhão- 1º secretária, o Sr. Arestides José de Castro Souza- 2º tesoureiro e representando o conselho fiscal, a Srª Michele Oliveira Marques, e eu, Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza, na qualidade de presidente do instituto junte-se a nós, e de presidir a presente reunião.

Maceió, 16 de Novembro de 2017

Jeane Célia Medeiros Cavalcante – Presidente



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) JEANE
CELIA MEDEIROS CAVALCANTE DE CASTRO
SOUZA

Maceió- 16 de novembro de 2017

Em testemunho da verdade



Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 13772
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

30 NOV. 2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

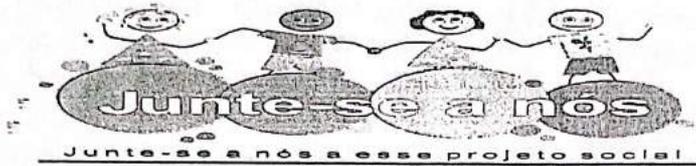
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326-3377	
Protocolo: 3545	Documento arquivado em meio
Registro: 1678	eletromagnético nos moldes da previsão
Data: 30/11/2017	contida na Lei Federal nº 12.682/2012.
Av.: 001	Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial
	Maria de Lourdes R. Barbosa - 2ª Escrevente
	Substituída por Lourdes Rodrigues Barbosa
	Escrevente Substituída 2ª



Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Maceió - AL

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS - IJN.

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), às 21h, no local da reunião, situado Rua general Hemes nº 587-D, bairro Cambona na cidade de Maceió – Alagoas, reuniu-se às pessoas identificadas no livro próprio, denominado Livro de Identificação dos associados Fundadores, com o propósito de constituir uma associação sob a forma de organização não governamental – Associação civil sem fins lucrativos.

Para coordenar os trabalhos, a assembléia escolheu por aclamação, a Srª. Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza, que convidou a mim, Gabriela dos Anjos Maranhão, para lavrar esta ata.

Em seguida a Srª Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza, explanou sobre a finalidade da Assembléia, qual seja a criação da organização não - governamental – ONG, denominada INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS – IJN.

Foi convidado a Srª. Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza, para apresentar o histórico, bem como defender a idéia da criação da ONG.

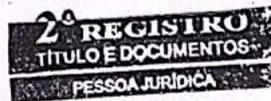
Prosseguindo a Srª Gabriela dos Anjos Maranhão, procedeu a leitura e discursão do estatuto social.

A criação da ONG, INSITTUTO JUNTE-SE A NÓS - IJN, e o seu estatuto social foram aprovados, por aclamação, e pelo voto das pessoas presentes.

Prosseguindo os trabalhos, a Assembléia procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que serão integrados pelos seguintes membros, eleitos pelo período de dois (04) anos.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



24 OUT. 2017

(Handwritten initials)

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

Conselho Diretor:

Presidente: Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza, brasileira, assistente social, CPF: 460.274.834-15 RG: 99001351868 reside na rua: Artur Bulhões nº 303, cep: 57037856, Jatiúca – Maceió - AL;

Vice-Presidente: Jessica Karla Medeiros Cavalcante de Castro Souza brasileira, estudante, CPF: 010.639.344-86 RG: 3598644-1 reside na rua: Artur Bulhões nº 303, cep: 57037856, Jatiúca – Maceió - AL;

1º Secretária: Gabriela dos Anjos Maranhão, brasileira, comerciante, CPF: 073.705.094-27 RG: 2001005018476 reside na rua evangelista Natanael nº 215, Santa Lucia – Maceió - AL;

2º Secretária: Elizangela Moura dos Santos, brasileira, cozinheira, CPF: 101.374.734-86 RG: 3807535-1 reside na rua santa Lucia nº 160, CEP: 57.935-000 centro – Maceió.

1º Tesoureiro: João Claudio Medeiros Cavalcante de Castro Souza, brasileiro, contador, CPF: 010.639.164-02 RG: 2002001092507 reside na rua: Artur Bulhões nº 303, cep: 57037856, Jatiúca – Maceió- AL;

2º tesoureiro: Arestides José de Castro Souza, brasileiro, corretor, CPF: 376 249 544-00 RG: 511689, reside na rua santa luzia nº 69, Marechal Deodoro AL;

Membros Efetivos do Conselho Fiscal:

1º Conselheira: Michelle Oliveira Marques, brasileira, assistente social, CPF:085.131.094-01, RG: 694831-6, reside na travessa Jose moreno,nº910, Paripueira – AL.

2º Conselheira: Tamara Daphni Lima da Silva, brasileira, oficineira CPF: 053.372.784-79, RG: 2000001290465, reside na rua Antônio Felix s/n, QD: c, LT: 10 na cidade de Maceió - AL.

✱ Após a eleição e a tomada de posse de todos os membros, a Presidente declarou definitivamente constituída a **ONG -, INSITTUTO JUNTE-SE A NÓS - IJN** com administração e sede n Rua general Hemes nº 587-D, bairro Cambona na cidade de Maceió – Alagoas, a associação civil sem fins econômicos, criados ao abrigo do código civil brasileiro, que terá como objetivo ou finalidade de ser uma creche



24 OUT. 2017

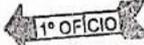
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

2º Registro

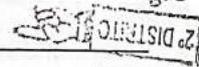
creche que prestar assistência social e educacional a crianças carentes, na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.

E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu Gabriela dos Anjos Maranhão, secretaria, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Diretoria eleita, autorizada e representado todos os presentes.

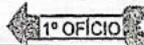
Maceió - AL, 30 de Agosto de 2017.

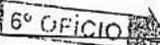
Presidente: Yvone Lívia Medeiros Cavalcante de Castro Souza  

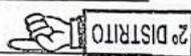
Vice-Presidente: Leandro Marco Medeiros Cavalcante de Castro Souza

Primeira Secretária: Gabriela dos Anjos Maranhão 

Segunda Secretária: Elinângela Mauna dos Santos

Primeira Tesoureira: [Assinatura] 

Segundo Tesoureiro: [Assinatura] 

Conselho Fiscal: Michelle Oliveira Marques 

Tamara Daphni Leima da Silva 

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

24 OUT. 2017
[Assinatura]

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

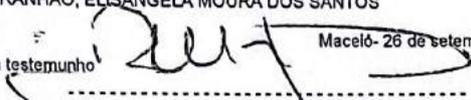
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL - Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) JESSICA KARLA MEDEIROS CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA, GABRIELA DOS ANJOS MARANHÃO, ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Em testemunho  Maceió- 26 de setembro de 2017 da verdade

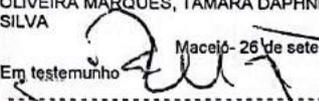
Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 13602
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL - Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) MICHELLE OLIVEIRA MARQUES, TAMARA DAPHNI LIMA DA SILVA

Em testemunho  Maceió- 26 de setembro de 2017 da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 13898
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



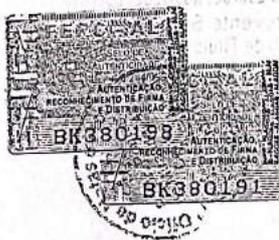
1 Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
1 R. Pedro Monteiro, 255-Centro
1 Fone: 32 3221-9061
1 RECONHEÇO A firma de
1 MESTRES JOSÉ DE CASTRO SOUZA
1 Maceió, 26 de setembro de 2017
1 EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE

1 EX. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. P
1 SUBS. MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBOSA
1 ESC. NÉCIA CRISTINA BARRAS ROZINHAS
1 ESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
1 ESC. JEMAYÁ DOS SANTOS QUEIROZ
1 FEITO POR: EDREIDE DA LUZ

FIRMA(S) RETRO

1 H. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
1 R. Dr. Luiz P. de Miranda, 421
1 Centro - Maceió - Alagoas
1 Rec e/ Semelhança 2 firma(s):
1 JEANE CELIA MEDEIROS
1 CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA E
1 JOÃO CLAUDIO MEDEIROS
1 CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA
1 MACEIO, 26 de setembro de 2017.
1 Em Testemunho da verdade

1 CLAUDIA FONTES DE MIRANDA
1 - Tabelante Autorizada -
1 MARTINA P. DE A. L. DE FARIAS
1 - Escrevente Substituta -
1 EDILINA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
1 - Escrevente Autorizada -
1 Cartório: 2375008 DP: Janguia
1 Total: R\$ 8,00



2º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

24 OUT. 2017

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

**2º Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Maceió**

CERTIDÃO

C e r t i f i c o e d o u f ê q u e a p r e s e n t e c ó p i a ,
c o m p o s t a d e 0 4 (q u a t r o) p á g i n a s , d e i d a d e m e n t e
a u t e n t i c a d a s e r u b r i c a d a s , é r e p r o d u ç ã o f i e l d o
o r i g i n a l , p r o t o c o l a d o s o b n ú m e r o 1 7 6 . 2 9 9 e
r e g i s t r a d o s o b o n u m e r o 1 5 1 . 6 2 5 n o d i a
2 4 / 1 0 / 2 0 1 7 . C o n f o r m e p r e c e i t u a a L e i 6 . 0 1 5 / 7 3 .

Maceió, 24 de outubro de 2017



Rainey Barbosa Alves Marinho

Oficial

Escrevente Substituta

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
Escrevente Substituta 2º
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Maceio - AL



Do Registro

24 AGO. 2021



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS - IJN.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 13hs, no local da reunião, situado Rua Travessa Francisco de Menezes nº 959, Bom Parto/Levada, Maceió/AL, reuniram-se em Assembleia Geral às pessoas identificadas, com o propósito de constituir a nova diretoria para o período de Agosto/21 à Julho/25 e proceder à aprovação dos relatórios de contas da instituição.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos a Sr.^a Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza, e para secretariar a Sr.^a Jessica Leidy Vieira Soares, acompanhadas da advogada voluntária da instituição, Sr.^a. Junielle Mayara Medeiros Cavalcante de Castro Souza, OAB/AL 11.654.

Em seguida, a Presidente Sr.^a Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza, declarou aberto os trabalhos, explanou a importância da assembleia geral e sobre as finalidades da presente reunião em Assembleia, quais sejam: 1º) a criação da nova diretoria e suas atribuições e 2º) aprovação dos relatórios de contas da instituição.

Terminada a falação da Sr.^a Presidente, os presentes procederam a deliberação sobre os temas da pauta, e por aclamação e pelo voto das pessoas presentes, decidiram a criação da nova diretoria do **INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS - IJN**, e os seus novos integrantes com suas respectivas funções foram aprovados, assim como, por unanimidade a aprovação dos relatórios de contas da instituição.

Prosseguindo os trabalhos, a Assembleia procedeu à eleição dos primeiros membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, que serão integrados pelos seguintes membros, eleitos pelo período de 04 (quatro) anos.

Ato conseqüente, a Sr. Jessica Leidy Vieira Soares, procedeu a leitura e informou aos presentes, a distribuição dos referidos cargos, a seguir:

Conselho Diretor:

Presidente: Jeane Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº. 460.274.834-15 e RG nº. 99001351868 SSP/AL, residente na rua Arthur Bulhões nº 313, CEP: 57037-856, Jatiúca - Maceió/AL;

Endereço: Rua Travessa Francisco de Menezes nº 959, Bom Parto/Levada, Maceió/AL
Telefones: 82 99655-5675 / 99682-5050
Instagram: @institutojunteseanos
Facebook: Instituto Junte-se a Nós

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

24 AGO. 2021



Vice-Presidente: Arestides José de Castro Souza, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº. 376.249.544-00 e RG nº. 511.689 SSP/AL, residente na rua Arthur Bulhões nº 313, CEP: 57037-856, Jatiúca – Maceió/AL;

1º Secretária: Jessica Leidy Vieira Soares, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF nº. 001.387.352-04 e RG nº. 2321136-9 SSP/AM, residente na Av. Gustavo Paiva nº. 3438, bl. 03 apt. 101, CEP: 57037-285, Mangabeiras – Maceió/AL;

2º Secretária: Cláudia Cristiane Nobre, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº. 047.574.134-08 e RG nº. 34.584.196 SSP/AL, residente na rua Boa Vontade, nº. 03, CEP 57017-187 – Levada, Maceió/AL

1º Tesoureiro: João Claudio Medeiros Cavalcante de Castro Souza, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº. 010.639.164-02 e RG nº. 2002001092507, residente na Av. Gustavo Paiva nº. 3438, bl. 03 apt. 101, CEP: 57037-285, Mangabeiras – Maceió/AL;

2º tesoureiro: Jéssica Karla Medeiros Cavalcante de Castro Souza, brasileira, odontóloga, portadora do CPF nº: 010.639.344-86 e RG nº: 359.8644-1 SSP/AL, residente na Rua Arthur Bulhões, 313 – Jatiúca CEP 57035-856 Maceió / AL;

Membros Efetivos do Conselho Fiscal:

1º Conselheira: Samanda Ramiro da Silva, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº. 018.077.824-25 e RG nº. 3807535-1, residente na rua Cleto Marques Luz, 655 - Levada nº 160, CEP: 57017-465 – Maceió /AL

2º Conselheira: Zeni Maria dos Santos Chagas, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº. 383.592.784-15, RG: 652.984 SSP/AL, Residente na Rua Senador Rui Palmeira, 345 – Levada CEP: 57017-175 Maceió/AL.

Após a eleição e a tomada de posse de todos os membros, a Presidente declarou definitivamente constituída a nova diretoria da ONG -, INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS - IJN com administração e sede n Rua Travessa Francicco de Menezes, nº. 959, bairro Bom Parto na cidade de Maceió/Alagoas, a associação civil sem fins econômicos, criados ao abrigo do código civil brasileiro, que terá como objetivo ou finalidade de ser uma creche que prestar assistência social e educacional a crianças carentes, na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.

E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu Jessica Leidy Vieira Soares, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Diretoria eleita, autorizada e representado todos os presentes.

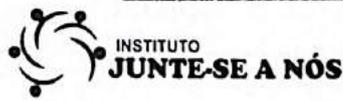
Maceió/AL, 29 de Julho de 2021.

Endereço: Rua Travessa Francisco de Meneses nº 959, Bom Parto/Levada, Maceió/AL
Telefones: 82 99655-5675 / 99682-5050
Instagram: @institutojunteseanos
Facebook: Instituto Junte-se a Nós

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

24 AGO. 2021



2º DISTRITO

Jeanne Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza
Jeanne Célia Medeiros Cavalcante de Castro Souza - Presidente

1º OFÍCIO

2º DISTRITO

Arestides José de Castro Souza
Arestides José de Castro Souza - Vice-Presidente

6º DISTRITO

Jessica Leidy Vieira Soares
Jessica Leidy Vieira Soares - Primeira Secretária

Cláudia Cristiane Nobre
Cláudia Cristiane Nobre - Segunda Secretária

2º DISTRITO

João Cláudio Medeiros Cavalcante de Castro Souza
João Cláudio Medeiros Cavalcante de Castro Souza - Primeiro Tesoureiro

Jéssica Karla Medeiros Cavalcante de Castro Souza
Jéssica Karla Medeiros Cavalcante de Castro Souza - Segunda Tesoureira

6º DISTRITO

Samanda Ramiro da Silva
Samanda Ramiro da Silva - Primeira Conselheira

6º DISTRITO

Zeni Maria dos Santos Chagas
Zeni Maria dos Santos Chagas - Segunda Conselheira

1º OFÍCIO

Junielle Mayara Medeiros Cavalcante de Castro Souza
Junielle Mayara Medeiros Cavalcante de Castro Souza - Advogada

2º DISTRITO
RECONHEÇA POR SEMELHANÇA O TIPO DE ASSINATURA DE JUNIELLE MAYARA MEDEIROS CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA
Assinatura de JUNIELLE MAYARA MEDEIROS CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA
Selo Digital: ABY0E45Y-ND0C
Confira os dados do ato em: <https://www.digital.tjdj.ju.br/>

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pimenta de Miranda, 47 - Centro
CEP 57.020-340 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3321-2601 / 3321-5000

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pimenta de Miranda, 47 - Centro
CEP 57.020-340 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3321-2601 / 3321-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021-098132
Reconheço por semelhança o Selo de:
ARESTIDES JOSÉ DE CASTRO SOUZA
ARESTIDES JOSÉ DE CASTRO SOUZA
Em Tabela nº _____ de validade, MACEIÓ - AL - 04/08/2021 15:14:56
SELO DIGITAL: ABX86502-0753, ABX86409 - PJO
Confira os dados do ato em: <https://www.digital.tjdj.ju.br/>
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

REC. DE FIRMA Nº 2021-098133
Reconheço por semelhança o Selo de:
JUNIELLE MAYARA MEDEIROS CAVALCANTE DE CASTRO SOUZA
Em Tabela nº _____ de validade, MACEIÓ - AL - 04/08/2021 15:15:51
SELO DIGITAL: ABX86510 - CDSO
Confira os dados do ato em: <https://www.digital.tjdj.ju.br/>
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

6º DISTRITO
Reconheço e firma autêntico de ZENI MARIA DOS SANTOS CHAGAS
que compareceu a este Tabelião em pessoa, para a lavratura de uma escritura pública de constituição de sociedade em nome de JUNTE-SE A NÓS
Assinatura de ZENI MARIA DOS SANTOS CHAGAS
Selo Digital: ABY0E45Y-ND0C
Confira os dados do ato em: <https://www.digital.tjdj.ju.br/>

o de Meneres nº 959, Bom Parto/Levada, Maceió/AL
82 99655-5675 / 99682-5050
am: @institutojuntecanos
ob: Instituto Junte-se a Nós

RECONHEÇA POR SEMELHANÇA O TIPO DE ASSINATURA DE ZENI MARIA DOS SANTOS CHAGAS
Assinatura de ZENI MARIA DOS SANTOS CHAGAS
Selo Digital: ABY0E45Y-ND0C
Confira os dados do ato em: <https://www.digital.tjdj.ju.br/>



REG. 6º DISTRITO



REG. 6º DISTRITO

REG. 6º DISTRITO

SELO DIGITAL: ABY0E45Y-ND0C



2º Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Maceió

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 03 páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 5238 e registrado sob o número 2677 no Livro de Pessoas Jurídicas número 40, às fls. 235 à 237, no dia 24/08/2021. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 24 de agosto de 2021

M. Barbosa

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
1ª Substituta

Dados do Registro

Protocolo: 5238 A

Apresentante: INSTITUTO JUNTE-SE A NÓS

Selo Digital de ABZ59608-R64D

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
1ª Substituta

Valor Documento

Selo: R\$ 7,12

Emolumentos: R\$ 17,34

ISS: R\$ 0,00

M. Barbosa





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em todas as instituições financeiras do setor privado no Município de Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. É obrigatória a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para atendimento dos clientes e do público que detenham alguma deficiência auditiva em todas as instituições financeiras do setor privado no Município de Maceió.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS o profissional com competência para interpretar e traduzir, de maneira simultânea ou consecutiva a Libras e a Língua Portuguesa, nos termos da Lei Federal nº 12.319 de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º. No mínimo, 1% dos profissionais incumbidos de prestar o serviço de atendimento ao público deverão ser pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a fim de garantir, exclusivamente, o tratamento diferenciado de que trata o artigo anterior.

§ 1º. Nas agências com menos de 100 (cem) funcionários, deverá ter, no mínimo, um profissional capacitado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

§ 2º. O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, respeitando a quantidade mínima do caput deste artigo, deverá estar à disposição durante todo o período de funcionamento; que seja destinado para atendimento ao público; e, obrigatoriamente, posicionado em um local tecnicamente adequado e de fácil acesso, com sinalização de indicação.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua de sua publicação.

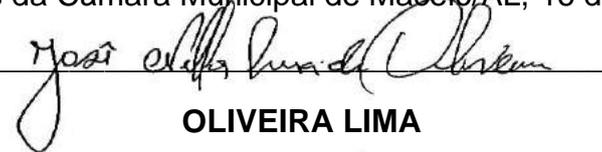


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 16 de março de 2022.



OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Importantíssimo mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Demais disso, o projeto visa consolidar o disposto no artigo 23, inciso II, da Constituição Federal - o qual destaca ser de competência comum do Município e dos demais Entes Políticos o cuidado com a saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência - e o previsto no artigo 30, inciso II, cc. o artigo 24, inciso XIV, ambos da Constituição Federal - que versam sobre a competência suplementar do Município para dispor sobre a proteção e integração social das pessoas com deficiência.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada por meio do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, em seu artigo 9, alude que os Estados Partes deverão tomar medidas apropriadas objetivando a facilitação do aprendizado da língua de sinais, de modo a facilitar às pessoas com deficiência sua plena e igual participação no sistema de ensino e na vida em comunidade.

Em 1984, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) declarou que a língua de sinais deveria ser reconhecida como um sistema linguístico legítimo.

Ademais, em 2002, a Lei nº 10.436, a referida língua foi reconhecida como forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. O Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual regulamentou as Leis no 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, prevê, claramente, em seu artigo 6º, § 1º, inciso III, a sublimidade da garantia de um atendimento prioritário, com tratamento diferenciado e imediato às pessoas com deficiência auditiva:

(...) III - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdo-cegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

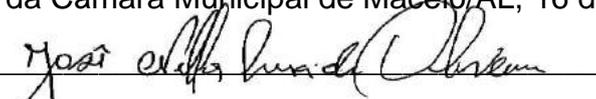
A premência na inserção de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS dar-se-á pelo fato de ser um meio que possibilita a pessoa com deficiência auditiva de adimplir seus direitos que, por muito tempo, foram cerceados e negligenciados.

É mister salientar que, o disposto na Lei Federal nº 10.436 de 24 de abril de 2002 sobreleva, outrossim, a necessidade da aprovação da presente propositura:

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Diante de todo o exposto, a fim de preencher essa lacuna, é salutar que a pessoa com deficiência auditiva seja contemplada por este projeto. Portanto, conclamo o apoio dos nobre Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 16 de março de 2022.



OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Dispõe sobre a fixação de informativo sobre o direito à assistência religiosa aos pacientes internados nas unidades hospitalares públicas ou particulares no Município de Maceió.

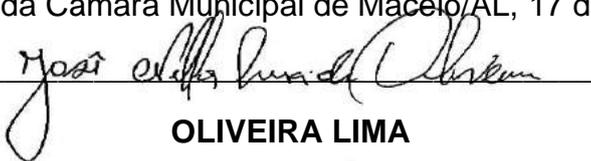
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Todos os órgãos públicos de atendimento à saúde de pacientes internados, no âmbito do Município de Maceió, deverão afixar, em local visível ao público e em tamanho que facilite a sua leitura, o seguinte texto:

“É assegurado o acesso dos religiosos de todas as confissões aos hospitais para prestar assistência religiosa, se o próprio paciente internado ou seus familiares assim o requisitarem, conforme a Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 17 de março de 2022.


OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Importantíssimo mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

A assistência religiosa para pessoas que se encontram enfermas em hospital é garantida constitucionalmente, conforme preceitua a Constituição Federal artigo 5º, inciso VII:

(...) VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

O referido dispositivo torna evidente o direito constitucional dos Pastores, Padres ou quaisquer outros líderes eclesiais adentrarem aos hospitais para darem auxílio religioso a quem dele necessita.

Em garantia desse direito, a União editou a LEI Nº 9.982, DE 14 DE JULHO DE 2000, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares.

Muitos munícipes não possuem o conhecimento de que seus parentes enfermos possuem este direito de serem atendimentos por seus conselheiros religiosos quando estiverem em um leito de hospital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Portanto, a fim de que o público tenha conhecimento sobre esse direito fundamental e garantia constitucional, e como meio de efetivar este direito, faz-se necessária a aprovação do presente projeto, para obrigar as unidades hospitalares instaladas no Município de Maceió, a informar aos pacientes e suas famílias sobre esse direito.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobre Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 17 de março de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022

Institui a Comenda TEREZINHA RAMIRES LIMA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito de Legislativo Municipal, a Comenda “TEREZINHA RAMIRES LIMA”, que terá por objetivo homenagear mulheres e entidades que estão e que sempre estiveram à frente em defender os direitos das mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º - A Comenda “ TEREZINHA RAMIRES LIMA” será entregue anualmente no mês de março, mês em que se comemora o dia Internacional da Mulher, cabendo duas indicações por ano a cada vereador ou vereadora.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de março de 2022.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A criação desta Comenda vem homenagear uma mulher que durante sua vida sempre trabalhou e lutou pelo os direitos das mulheres para que elas tivessem dignidade, principalmente aquelas menos favorecidas.

A Dra. Terezinha Ramires, como era mais conhecida, era Alagoana, nascida em Rio Largo, foi médica, professora e política (foi vereadora desta Casa em 1993-1996 e depois assumiu uma suplência), onde se destacou na luta pelos direitos das mulheres.

Diante do vasto currículo anexo, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução, onde esta Casa de Leis estará homenageando uma das grandes mulheres que tanto fez pelo município de Maceió.


Silvania Barbosa
Vereadora

Terezinha Ramires

Terezinha Ramires Lima (Rio Largo, 15 de janeiro de 1931- 30 de maio de 2021) foi médica, professora e política alagoana que se destacou na luta pelos direitos das mulheres.

Biografia

Filha de comerciantes, Terezinha Ramires iniciou a faculdade de medicina em 1951, na Universidade Federal de Alagoas, era aluna da primeira turma de médicos, tendo participado do Diretório Acadêmico e da diretoria da União Nacional dos Estudantes (UNE),^[1] onde ocupou a vice-presidência.

Especializada em pediatria, foi responsável pela criação do Departamento de Pediatria na Sociedade de Medicina de Alagoas e por duas vezes ocupou a vice-presidência da entidade. Fundou o primeiro pronto-socorro infantil de Maceió e também a primeira clínica particular especialmente para crianças. Além disso, lecionou na Faculdade de Medicina da UFAL ocupando as cadeiras de Nutrição e Pediatria.

Casou-se com o médico Samuel Delane Lima, com quem viveu mais de 50 anos, até seu falecimento, deixando-a viúva e com 4 filhos.^[2]

Religiosidade

No final da década de 70 converteu-se ao catolicismo, e isso mudou a sua vida. A convite de seu marido, participou do Movimento de Cursilhos de Cristandade de Maceió, que promoveu uma profunda mudança de comportamento na médica, que passou a dedicar sua vida a servir aos mais pobres e necessitados.^[1]

Participou ativamente da Igreja Católica a partir de então, o que lhe proporcionou um encontro com o então Papa, São João Paulo em 1991, e a praça da sede do Movimento de Cursilhos de Cristandade de Maceió foi inaugurada em 2016 com seu nome.

No início da década de 80, o bispo local a indicou para representar a Igreja na Assembleia Legislativa Estadual em um evento voltado à criação do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, o que também foi fator definitivo para o início da luta pelos direitos da mulher.

Carreira Política

Vereadora

Iniciou a carreira política filiada ao PT, mas por conflitos internos, lançou sua primeira candidatura partidária pelo PSB nas eleições de 1988, e, depois filiou-se ao PSDB e foi eleita vereadora de Maceió nas eleições de 1992. Mais tarde, em 2004, candidatou-se novamente, mas não ganhou as eleições. Em 2006 tomou posse como suplente do vereador Marcelo Malta.^[3]

Luta pelos direitos das mulheres

Hoje, Terezinha Ramires é uma grande referência para as feministas em alagoas. Em 1984 participou do Seminário sobre Mulher e Política, organizado por Ruth Cardoso, para discutir a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Em 1985 fundou a Associação Alagoana Pró-Mulher. Em 1992 assumiu a coordenação do Fórum de Entidades Autônomas do Movimento de Mulheres de Alagoas.^[1] Participou do Movimento pela criação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher (CEDIM) e foi sua 1ª Presidente, além de colaborar com o Projeto de Lei criador da Polícia Feminina.

Em 1944 lutou ativamente para que fossem dados direitos iguais às mulheres de ingressarem as corporações predominantemente masculinas. Desde então foi criada a equipe feminina de Bombeiros do Estado de Alagoas.^{[4][5]}

Participou da elaboração das propostas em favor da mulher para a Comissão Constitucional da Assembleia Constituinte Estadual, proposta sobre Educação Diferenciada.^[4]

Em sua homenagem, o único centro de atendimento voltado para as mulheres vítimas de violência doméstica em Alagoas, inaugurado em 2002, recebeu seu nome: Centro de Atendimento e Referência às Mulheres de Violência Doméstica Drª Terezinha Ramires.^[6]

Outras participações

Foi conselheira do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.^[7]

Prêmios e homenagens

- Centro de Atendimento e Referência às Mulheres de Violência Doméstica Drª Terezinha Ramires (2002);
- Comenda Nise da Silveira, pela luta e defesa das mulheres;
- Comenda Nacional Marechal Deodoro da Fonseca, pela contribuição na luta pela democracia social;
- Prêmio Heliônia Ceres;
- Honra ao Mérito da Associação das Mulheres Advogadas de Alagoas - AMAAL;
- Homenagem prestada pela maçonaria "Virtude e Bondade" (1996);
- Homenagem da Associação dos Ex-Combatentes da FEB (1995);
- "Mulher Destaque" na Sessão Especial de Marechal Deodoro (1995);
- Homenagem do I Seminário das Mulheres Socialistas" (2001);
- Homenagem no dia Internacional de Mulher pela câmara Municipal de Maceió (2000);
- "Personalidade na Política" pela prefeitura de Maceió (2000);
- Cidadã Honorária de Maceió (2006);
- Praça "Terezinha Ramires", na sede dos Cursilhos (2016);
- Premiação de Trabalhos Científicos das Bombeiras de Alagoas "Terezinha Ramires";^[8]